



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a contratar, sob regime das Leis Trabalhistas, até que seja realizado o concurso público e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário ao exercício das funções dos cargos previstos no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artº 2º - As contratações previstas nesta Lei visam evitar solução de continuidade na Administração Municipal e a ocorrência de prejuízos à comunidade, não podendo superar o prazo máximo de 439 (quatrocentos e trinta e nove) dias, a contar das respectivas admissões.

Parágrafo Único - No prazo previsto nesta Lei serão realizados concursos públicos de provas ou de provas e títulos, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, sob o regime jurídico previsto em Lei, para o Pessoal da Municipalidade.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, os concursos públicos que se fizerem necessários para preenchimento das vagas previstas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artº 4º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo 1.1 da Lei nº 62-S, de 18.05.1.979, fica alterado e passa a existir nos termos do quadro seguinte:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.02

QUADRO ÚNICO DE FUNCIONÁRIOS DE CONFIANÇA EM ATIVIDADE NA PREFEITURA.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL

Assessor Jurídico 01

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete 01

Assessor de Gabinete 01 - 02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário 01

Assistente Secretário 01

Assessor Jurídico 01

Chefe do Depart. de Pessoal 01

Psicólogo 01 - 05

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário 01

Assistente de Secretário 01

Chefe do Depart. de Compras 01 - 03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário 01

Assistente de Secretário 01

Diretor de 1º Grau 01

Diretor de 2º Grau 01

Supervisora 01

Orientadora Educacional 01 - 06

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretário 01

Assistente de Secretário 01

Chefe Limpeza Pública 01 - 03

-continua fls.03-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.03-

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Secretário	01
Assistente de Secretário	01 - 02

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário	01
Assistente de Secretário	01 - 02 - 24

QUADRO ÚNICO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS EM ATIVIDADE NA PREFEITURA

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL

Assessor Legislativo	01
Auxiliar Administrativo	13
Serventes	02 - 16

GABINETE DO PREFEITO

Motorista Especial	03
Auxiliar Administrativo	03
Serventes	02
Contínuo	01
Auxiliar Técnico	02 - 11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe do INCRA	01
Auxiliar Administrativo	06
Auxiliar Técnico	02
Secretário da J.S.M.	01
Técnico de T.V.	01
Assessor Turismo	01
Serventes	05
Chefe de Guardas	01
Guardas	45
Telefonista	02 - 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.04-

SECRETARIA DE FINANÇAS

Chefe de Contabilidade	01
Contador	01
Técnico de Contabilidade	03
Auxiliar Técnico de Contabilidade	04
Fiscal Arrecadador	04
Auxiliar Administrativo	06
Contínuo	02
Tesoureiro (a)	02
Motorista	01 - 24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Auxiliar Administrativo	06
Professor (a)- I	30
Professor (a)- II	150
Servente	01
Maestro	01
Merendeiras	100
Professor (a)-III	15
Motorista - I	01
Motorista - II	01
Zootecnista	01
Coordenador de Área Técnica	02
Secretária	01
Datilógrafo	01
Auxiliar Administrativo	01
Cozinheira	01
Auxiliar de Cozinha	02
Auxiliar Agropecuário	02
Serventes	08
Bibliotecários	06 - 330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.05

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Agrimensor	01
Engenheiro	01
Fiscal de Obras	04
Auxiliar Administrativo	01
Servente	02
Encarregado de Limpeza	01
Auxiliar de Agrimensor	02
Pedreiros	06
Auxiliar Técnico de Contabilidade	01
Encarregado de Pedreiros	01
Encarregado de Carpinteiro	01
Carpinteiro	03
Técnico de Asfalto	01
Encarregado de Turma	06
Encanador	02
Trabalhador Braçal	150
Encarregado de Cemitério	01
Zelador de Cemitério	04
Encarregado de Iluminação Pública	01
Auxiliar de Eletricista	02
Encarregado de Jardins	01
Jardineiro	01
Tratorista	01
Motorista	01 - 195

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Chefe de Enfermagem	01
Técnico de Eletrocardiograma	02
Técnico de Laboratório	01
Auxiliar de Administração	08
Auxiliar de Enfermagem	30
Técnico de Gesso	02
Auxiliar de Laboratório	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.06-

Guardas	08
Auxiliar Almoxarife	02
Auxiliar Dentista	02
Motorista Especial	08
Serventes	16
Administrador	01
Encarregado de Limpeza	01
Fiscal	04
Técnico Raio X	01
Auxiliar Raio X	04
Almoxarife	01
Médicos	20
Odontólogos	05
Bioquímico	01
Diretor Médico	01
Médico Radiologista	01 - 124

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Chefe do D.M.E.R.	01
Operador de Máquinas	15
Motorista	25
Motorista Especial	01
Tratorista	05
Encarregado de Lavador	01
Borracheiro	02
Pintor	01
Lanterneiro	02
Encarregado de Almoxarife	04
Soldador	01
Chefe de Oficina Mecânica	01
Mecânico	06
Lubrificador	04
Pedreiro	02
Auxiliar de Mecânica	06



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-JP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Fls.07-

Auxiliar de Administração	04
Auxiliar Soldador	01
Lavador	03
Eletricista de Autos	01
Almoxarife	01 - 87

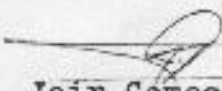
Artº 5º - Nenhum funcionário público municipal, mesmo em regime de contrato especial, por excepcional interesse público, perceberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, conforme o Artigo 7º, inciso IV da Carta Magna.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

Artº 7º - Continua em vigor a Lei nº.131-J, de 10.08.1.988, que cria a Escola Agrícola do 1º Grau.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de janeiro de 1.989.

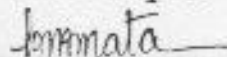
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 17 de novembro de 1.989.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Aux. Téc. em Contabilidade.

Fls.nºs.v.127/128/v/129/v./130/v. - Livro nº 04.-